

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI N.º 6607 DE 06 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA DIRETORIA GERAL DE ATIVIDADES DE DESMONTAGEM, CORREGEDORIA E POLICIAIS CIVIS/ MILITARES CEDIDOS EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS DO RAMO DE DESMONTAGEM, NOS MOLDES DA PORTARIA DETRAN-RJ N.º 6295/2022, ALTERADA PELA PORTARIA DETRAN-RJ N.º 6443/2023.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Estadual nº 4.781, de 23 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do DETRAN/RJ, em especial, seu art. 49;

administrativo

- os atos de fiscalização previstos na Portaria Detran-RJ n.º 6295/2022, alterada pela Portaria Detran-RJ n.º 6443/2023;

- o disposto no processo administrativo nº SEI-150066/002703/2023

- que a participação dos servidores nas ações de fiscalização previstas nas legislações supracitadas deve atender, além da estrita observância às disposições legais pertinentes, a prévia satisfação a condições relativas à oportunidade e à conveniência deste Departamento, cuja autuação é voltada, exclusivamente, à realização do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - A participação de servidores nas operações especiais de fiscalização das empresas do ramo de desmontagem de veículos, à luz da Portaria Detran-RJ n.º 6295/2022, alterada pela Portaria Detran-RJ n.º 6443/2023, dar-se-á, em caráter transitório, dentre aqueles que não respondam a Sindicância Sumária e não ocupem cargos em comissão, indicados pelos dirigentes da Diretoria Geral de Atividades de Desmontagem, mediante prévia designação do Presidente deste Departamento.

§ 1º. Caberá à Diretoria Geral de Atividades de Desmontagem solicitar à área técnica competente as informações funcionais dos servidores indicados, a fim de certificar expressamente que os servidores não respondem à Sindicância Sumária e não ocupem cargo em comissão.

§ 2º. Após a manifestação expressa da área técnica competente e da Diretoria Geral de Atividades de Desmontagem, nos moldes do parágrafo 1º, o Presidente desta autarquia formalizará a designação dos servidores aptos a participarem das operações especiais de fiscalização descritas no caput.

§ 3º. Atendido o disposto no caput deste artigo, visando preservar a ordem e garantir a segurança nas operações tratadas nesta Portaria, será admitida, ainda, a participação de servidores efetivos cedidos pela Secretaria de Segurança Pública a esta Autarquia (Policiais Militares e/ou Policiais Cívicos) em tais operações.

Art. 2º - Caberá ao Diretor Geral de Atividades de Desmontagem, ou a servidor por ele designado, promover, periodicamente, a elaboração de planilha, contendo os valores e respectivos beneficiários da retribuição pecuniária (mapa de jeton) referida nesta Portaria, bem como sua remessa ao setor competente deste Departamento, para providências necessárias ao pagamento devido.

Art. 3º - Caberá ainda à Diretoria Geral de Atividades de Desmontagem assegurar a equidade na distribuição da quantidade do número de operações entre os agentes.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do DETRAN/RJ.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

GLAUCIO PAZ DA SILVA
Presidente do DETRAN/RJ